



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631-1368

PROJETO DE LEI Nº 60/2025

**DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a dívida em favor da empresa GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 07.790.854/0001-68, no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), referente ao fornecimento de medicamento Metoclopramida Inj 10mg/2ml, conforme Nota Fiscal nº 54040, emitida em 26/06/2024.

Art. 3º - As despesas correrão pela dotação orçamentária nº 060110.122.8001.6802 339092 ficha 5431.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco, 19 de agosto de 2025.

**DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS.

**PROCESSO:
2735/2024.**

**REQUERENTE: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS.**

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

AUTUAÇÃO: 24/10/2024 Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de São Francisco autua o presente processo.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

TELEFONE: (03) 8363 - 1161

CNPJ: 22679153/0001-40



PROCESSO Nº: 1482/2024 **PROTOCOLO GERAL:** 2735/2024
TITULAR: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 07790854000168
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)
LOGRADOURO: ISRAEL PINHEIRO, 1620
BAIRRO: SÃO PEDRO
MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES
DATA: 24/10/2024

OUTROS DADOS

REQUER RECONHECIMENTO DE DÍVIDA- CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO., FONE: 33-98809-7148

DOCUMENTOS

ASSINATURAS

TIT./REQ.: *Fernando Gomes D. Babore*
GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EMISSOR:
Maria de Fátima de Matos Mendes Silva
MARIA DE FATIMA DE MATOS MENDES SILVA

ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS

DATA: ____/____/____

NOME:

CPF/CI:



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG

COMUNICAÇÃO FAZ

REF. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A empresa GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, vem através deste pedir ao seu cliente acima citado a solicitação de pagamento da ordem de compra 212898, que foi cancelada mas foi gerada a NF 54040 no valor de R \$ 792,00 (Setecentos e noventa e dois reais) data de emissão 26/06/2024. segue anexo os documentos comprobatórios.

Desde já agradecemos. Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

GOVERNADOR VALADARES – MG 24 DE SETEMBRO DE 2024

Marcio Martins Danez
cpf 011.302.557-27
sócio/Administrativo



CNPJ: 07.790.854/0001-68 - INSC. ESTADUAL: 277.996.725.0048
Rua Israel Pinheiro, 1620 - São Pedro - Governador Valadares - MG
CEP: 35020-220 / E-mail: globalmixgv@globalmixgv.com.br
Tel.: (33) 3275-3508 / (33) 3022-0356

RECEBEMOS DE GLOBALMIX DIST.MED.CORRELATOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e 04 Nº 000054040 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 21/06/2024 - DEST. / REM : MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO - VALOR TOTAL: R\$ 792,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		1	Nº 000054040 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
GLOBALMIX DIST.MED.CORRELATOS LTDA				
 RUA ISRAEL PINHEIRO, 1620 - SAO PEDRO - CEP:35020-220 - GOVERNADOR VALADARES - MG TEL: (33)3275-3508		CHAVE DE ACESSO 3124 0607 7908 5400 0168 5500 1000 0540 4010 0101 1539		
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE		131246027467915 21/06/2024 11:42:06		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF
2779967250048				07.790.854/0001-68

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO		22.679.153/0001-40	21/06/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA MONTES CLAROS, 243		CENTRO	39300-000
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SAO FRANCISCO		MG	12:32:01

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO		22.679.153/0001-40	ISENTO
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
AVENIDA OSCAR CAETANO, 1901 - ALMOXARIFADO CENTRAL		SANTO ANTONIO	39300-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE / FAX
SAO FRANCISCO		MG	

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	101153	792,00	0,00	792,00

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	001	21/07/2024	792,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	792,00	142,56	0,00	0,00	792,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VALOR TOTAL DA NOTA				792,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		0 - REMETENTE				48.740.351/0002-46
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
AV.: CESAR AUGUSTO FARIA SIMOES, 445		CONTAGEM		MG	1863627670020	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	Caixa		101153	4,860	4,860	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
	03284	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML 100AMP (HOSP)(METROFARMA) - C.P. ANVISA 1108500210028 - - LOTE: MT24D021 - QTD: 9, 00 - FAB: 01/04/2024 - VAL: 31/03/2026 -	30339051	000	5102	UN	9	88,0000	792,00	792,00	142,56	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
ORDEM DE COMPRA N.212898 -PROCESSO N.06/2023 -PREGAO ELETRONICO N.03/2023 - BANCO DO BRASIL AG:0166-X-C/C:67408-7 Imposto de Renda Retido no valor de R\$ 9.50 correspondente a aliquota de 1.20%.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO**

RUA MONTES CLARO 3,243
CNPJ:22.679.153/0001-40
FONE: 03836311617
administracao@saofrancisco.mg.gov.br
www.saofrancisco.mg.gov.br

ORDEM DE COMPRA N°**212898****DATA :****24/09/2023**

DEPTO. ORIGEM : 40 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. BRICIO
DEPTO. DESTINO : 245 - ALMOXARIFADO CENTRAL SAUDE
TIPO DA COMPRA: PREGAO ELETRONICO
PROCESSO DE COMPRA N° 212898

PROCESSO LICITÓRIO:° 6/2023 MODALIDADE: 3**Dados do Fornecedor**

Nome : GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Endereço : ISRAEL PINHEIRO
Município : GOVERNADOR VALADARES-MG
Contato :

E-mail : globalmixgv@global.mixgv.com.br**Numcgm**: 20558**CNPJ**

07790854000168

Número : 1620**Complemento**:**Bairro** : SÃO PEDRO**CEP**

35022000

Telefone:**FAX**

:

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA**CONDICOES DE PAGAMENTO:****DESTINO:****OBSERVAÇÕES: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BRICIO DE CASTRO DOURADO.****PREGÃO ELETRONICO 03/2023****PROCESSO LICITATORIO 06/2023****Empenho: 4777/2023****Data da Emissão do Empenho: 14/04/2023**

Item	Quant.	Unid.	Material/Serviço	Unitário	Total
1392	2000	AP	METOCLOPRAMIDA 2ML 10MG - AMPOLA Marca: ISOFARMA	0,88	1.760,00
Total Geral:					1.760,00

SAÚDE CUSTEIO
624.024-3

Lucas Maquiel de A. Paraiso
Secretario Mun. de Saude
São Francisco - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2735/2024

REQUERENTE: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

OBJETO: Solicitação de pagamento referente à Ordem de Compra nº 212898

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo em que a empresa **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** solicita pagamento ao Município de São Francisco no valor de **R\$ 792,00**, referente à Nota Fiscal nº 54040, emitida em 26/06/2024, concernente ao fornecimento de medicamento Metoclopramida Inj 10mg/2ml (quantidade: 09 unidades).

Documentos apresentados:

Nota Fiscal nº 54040

- Ordem de Compra nº 212898 (cancelada)
- Ata de Registro de Preços nº 81/2023
- Pregão Presencial nº 03/2023

Manifestações dos órgãos municipais:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Favorável ao pagamento e reconhecimento da dívida
- **Controle Interno:** Manifestação favorável
- **Setor Contábil:** Informou que a Nota de Empenho nº 4777 foi anulada em 25/05/2024, não sendo inscrita em restos a pagar por não ter sido liquidada

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.2. Do Reconhecimento de Dívida

O art. 124 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre o reconhecimento de dívida:

"A Administração poderá, mediante justificativa da autoridade competente, reconhecer a dívida decorrente de contratação indevida, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - o contratado tenha executado o objeto; II - a execução do objeto tenha ocorrido satisfatoriamente; III - seja impossível desfazer a execução do objeto; IV - a situação tenha sido causada por servidor da Administração ou pessoa por ela preposta."

2.3. Análise dos Requisitos Legais

✓ **I - Execução do objeto:** Confirmada pela emissão da Nota Fiscal nº 54040 e manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde.

✓ **II - Execução satisfatória:** A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento da dívida, indicando que o medicamento foi entregue adequadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

✓ **III - Impossibilidade de desfazer a execução:** Tratando-se de medicamento (Metoclopramida), produto perecível e de uso imediato na área da saúde, é impossível desfazer sua execução.

✓ **IV - Situação causada por servidor:** O cancelamento da ordem de compra após a entrega do produto configura falha administrativa.

2.4. Do Interesse Público

O art. 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações devem atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O não pagamento de dívida reconhecidamente devida:

- Viola o princípio da moralidade administrativa
- Compromete a credibilidade do Município
- Pode gerar responsabilização por improbidade administrativa

III. CONCLUSÃO E PARECER

3.1. Análise Técnica

O caso apresenta todos os elementos necessários para o reconhecimento da dívida nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

1. **Legitimidade do fornecimento:** Baseado em Ata de Registro de Preços válida (nº 81/2023)
2. **Regularidade procedimental:** Pregão Presencial nº 03/2023 devidamente realizado
3. **Execução comprovada:** Nota fiscal emitida e aceite da Secretaria de Saúde
4. **Falha administrativa:** Cancelamento indevido da ordem de compra

3.2. Manifestações Convergentes

Todas as manifestações técnicas foram favoráveis:

- Secretaria Municipal de Saúde ✓
- Controle Interno ✓
- Análise jurídica ✓

IV. PARECER FINAL

OPINO FAVORAVELMENTE ao reconhecimento da dívida e envio de projeto de lei à Câmara Municipal. , pelos seguintes fundamentos:

4.1. Recomendações

1. **Elaboração de projeto de lei** para reconhecimento da dívida no valor de R\$ 792,00
2. **Inclusão de dotação orçamentária** específica para o pagamento
3. **Apuração de responsabilidade** pelos servidores envolvidos no cancelamento indevido
4. **Implementação de controles** para evitar situações similares

São Francisco, 07 de agosto de 2025.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR
OAB/MG 150.401



REMETENTE
 GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORREL
 RUA ISRAEL PINHEIRO 1620 GALPAO AZUL DEPOIS
 CEP 35020-220 (SAO PEDRO)
 CNPJ/CPF 07.790.654/0001-66 IE 2779967290048
 GOVERNADOR VALADARES - BRASIL (33) 3275-3508

DESTINATARIO
 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO
 AVENIDA MONTES CLAROS, 243 0
 CEP 36000-900 (CENTRO)
 CNPJ/CPF 22.679.153/0001-40
 SAO FRANCISCO - BRASIL

TOMADOR
 GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORREL
 RUA ISRAEL PINHEIRO 1620 GALPAO AZUL DEPOIS
 CEP 35020-220 (SAO PEDRO)
 CNPJ/CPF 07.790.654/0001-66 IE 2779967290048
 GOVERNADOR VALADARES - BRASIL (33) 3275-3508

OBS ENTREGA
 *** ENDEREÇO ENTREGA AVENIDA OSCAR CAETANO, 1901, SANTO ANTONIO - SAO FRANCISCO / MG - CEP - 35030-000 -> ***

TP DOC CNPJ/CPF ENTEENTE **SERIE / NRO DOCUMENTO** 001 / 000054040

TP DOC CNPJ/CPF ENTEENTE **SERIE / NRO DOCUMENTO** 001 / 000054040

CT-e Nº	RATG	VALOR A RECEBER	VOLUMES (UN)	PESO BRUTO (KG)	VALOR TOTAL DA CARGA	ROTA DE ENTREGA	TOMADOR DO SERVIÇO	FORMA DE PAGAMENTO
000189755	00082267	22,57	1	0,00	792,00	0106 / Z-999	REMETENTE	PAGO
Produto de Autorização de uso 131242447054516 21/06/2024 18:55:30 PRE-VIAGEM MO2-1 FROTA COLETA 2748								
MODELO	SERIE	NUMERO	FL	DATA/HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DESTINA	ORIGEM	DESTINO	
57	0	000189755	1/1	21/06/2024 18:55		078 GVR	224 MO2	
Chave de acesso 3124 0648 7403 5100 5043 5700 0000 1897 5516 7627 1851 Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal								
DATA DE RECEBIMENTO			RG E NOME LEGÍVEL MG18198584			ASSINATURA / CARIMBO		
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE, BEM COMO RECONHEÇO E CONCORDO COM O VALOR TOTAL DO SERVIÇO DESCRITO NESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE, ASSUMINDO NESTE ATO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO, SOB PENA DE APORTAMENTO EM CARTÓRIO OU ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO			OBSERVAÇÃO Entrega em 21/06/2024 às 18:55h					

227900540 ID ETIQUETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Secretário Municipal de Saúde, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada, nº 440, Vila do Morro, na cidade de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade RG MG 16.721.459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 006/2023**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA/EPP**, localizado na Rua Israel Pinheiro, nº1.620 no bairro São Pedro, na cidade de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 07.790.854/0001-68, neste ato representado por Márcio Martins Danez, portador da Carteira de Identidade nº 16.158.146, expedida pela SSP/MG e CPF nº 07.790.854/0001-68, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada**, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
07	Amp.	400	ADENOSINA 3MG/ML AMP. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 12,30	R\$ 4.920,00
08	Amp.	3.000	ADRENALINA 1MG/ML 1ML - AMPOLA. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
09	Amp.	11.000	ÁGUA BI- DESTILADA 10ML - AMPOLA. MARCA: FARMACE	R\$ 0,46	R\$ 5.060,00
11	Fr.	300	AMBROXOL 120ML 15MG/5ML - FRASCO. MARCA: NATULAB	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



12	Fr.	500	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO . MARCA: NATIVITA	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
13	Fr.	2.000	AMIODARONA 150MG 3ML. MARCA: FRESENIUS	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
27	Unid.	1.500	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML 0,25 MG/ML - FRASCO. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
29	Unid.	5.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO. MARCA: GREENPHARMA	R\$ 0,59	2.950,00
48	Comp.	1.000	CIPROFIBRATO 100MG. MARCA: GLOBO	R\$ 0,38	R\$ 380,00
51	Comp.	1.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO. MARCA: PHARLAB	R\$ 0,29	R\$ 290,00
54	Comp.	500	CLOPIDOGREL 75MG . MARCA: NOVAQUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 200,00
63	Comp.	3.000	DIAZEPAN 10MG - COMPRIMIDO. MARCA: SANTISA	R\$ 0,08	R\$ 240,00
89	Tb	200	HIDROGEL 30G POMADA - TUBO. MARCA: HELIANTO	R\$ 17,24	R\$ 3.448,00
92	Fr.	50	INSULINA REGULAR - FRASCO. MARCA: ASAPEN	R\$ 37,05	R\$ 1.852,50
93	Comp.	1.000	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO. MARCA: ZYDUS	R\$ 0,15	R\$ 150,00
103	Fr.	20	"LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10% - FRASCO. MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
108	Amp.	15.000	METOCLOPRAMIDA 2ML 10MG - AMPOLA. MARCA: ISOFARMA	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
114	Amp.	50	NALOXONA 1ML 0,4MG/ML - AMPOLA. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 6,70	R\$ 335,00
117	Comp.	1.000	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO. MARCA: NEO QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



118	Tb	300	NISTATINA 100000 UI/4G TUBO 60G CREME VAGINAL. MARCA: GREENPHARMA	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
120	Amp.	3.000	NOREPINEFRINA 4MG/ML - AMPOLA. MARCA: HIPOLABOR	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00
121	Fr.	500	OLEO MINERAL 100 ML - FRASCO. MARCA: FARMAX	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
126	Unid.	5.000	ONDASETRONA 4MG/2ML INJETAVEL. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparada. COTA DE 25%. MARCA: HYPOFARMA	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
145	Pote	900	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 400 GRAMA. MARCA: NATIVITA	R\$ 40,80	R\$ 36.720,00
TOTAL GERAL:					R\$ 111.623,50

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

MARCIO MARTINS
DANEZ:01130255727

Assinado de forma digital por
MARCIO MARTINS
DANEZ:01130255727
Dados: 2023.03.27 10:08:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

VIII - Os produtos deverão ser fornecidos acondicionados em embalagens com lacre inviolável e não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: **qualidade, quantidade, composição, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, garantia, prazo de validade e origem, dados do fabricante e data de fabricação, número do lote e número de Registro na ANVISA (quando for o caso).**

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;

e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;

Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

MARCIO MARTINS

DANEZ:01130255727

Assinado de forma digital por
MARCIO MARTINS
DANEZ:01130255727
Dados: 2023.03.27 10:09:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 20 de Março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde

MARCIO MARTINS
DANEZ:01130255727

Assinado de forma digital por
MARCIO MARTINS
DANEZ:01130255727
Dados: 2023.03.27 10:10:21 -03'00'

GLOBALMIX DIST. DE MED. E CORRELATOS LTDA.

Márcio Martins Danez
CPF nº 07.790.854/0001-68
SIGNATÁRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.790.854/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBALMIX	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ISRAEL PINHEIRO	NÚMERO 1620	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 35.020-220	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG
-------------------	------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GLOBALMIXGV@GLOBALMIXGV.COM.BR	TELEFONE (33) 3275-3508
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

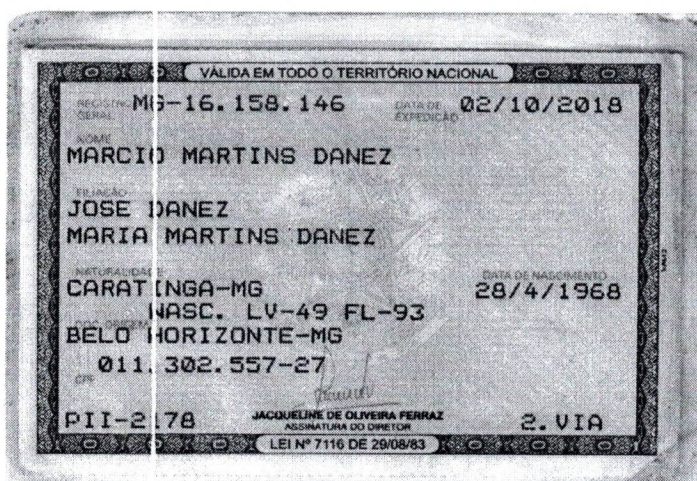
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFE nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2024 às 11:38:01 (data e hora de Brasília).



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3a8e8039b57f01b6f3924c0835e9a2870069975d28c2f010b339364129cc5261** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado N° **79506** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG MARCIO MARTINS DANEZ"**, cujo assunto é descrito como **"RG MARCIO MARTINS DANEZ"**, faz prova de que em **23/08/2022 16:19:15**, o responsável **Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (07.790.854/0001-68)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/08/2022 16:20:45** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa19ad3a223a9b21627997e9541ddd19dcc0e5ef65911137c1997190a5d427d8f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Form with handwritten entries and a signature. The text "Ass" is visible at the top left. The number "24" is written in the top right. The number "10" is written in the center. The signature "C. C." is written at the bottom.



PROCESSO Nº 2735/2024.

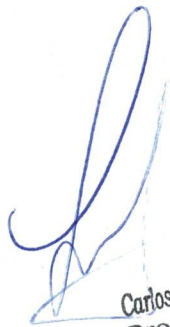


Vistos etc...

- 1) Remeta-se os autos a Secretaria Municipal de Saúde para manifestar sob o pedido de reconhecimento de dívida.
- 2) Após ao Controle Interno.

Tudo feito retorne os autos a Procuradoria Jurídica.

São Francisco, 27/11/2024.


Carlos Pereira de Carvalho Júnior
Procurador Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO	
Ass. 28 de	11 de 2024
Recebido os autos do (a)	
Saúde	
Car	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasiliano Braz nº 515 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Tel. (38) 3631.1312 E-mail – saude@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br



Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Unidade Mista Municipal Dr. Brício de Castro Dourado

Encaminhe – se os autos ao Hospital Geral para manifestação, uma vez que consta no Processo, folha 06, comprovante de entrega da transportadora assinado pela Servidora Fernanda Gomes Dourado Barbosa.

Após retorne a Secretaria Municipal de Saúde/Recursos Humanos.

São Francisco, 09 de dezembro de 2024.


Claudineia Ap. Ferreira da Silva
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



São Francisco, 19 de dezembro de 2024



Informo por meio deste que o medicamento Metoclopramida injetável referente a nota fiscal 54040 foi recebido, conforme comprovante anexo.

Atenciosamente,

Fernanda G. Dourado Barbosa
Responsável Técnica
CRF-MG 22130

Fernanda Gomes Dourado Barbosa

Farmacêutica Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasiliano Braz nº 515- Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40
Tel. (38) 3631.1312 E-mail - saude@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br



Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Controle Interno

Conforme ofício da responsável Técnico da farmácia o medicamento foi entregue pela empresa, assim autorizo o pagamento.

Andressa Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Andressa Vieira Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Controladoria Geral do Município

Avenida Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

RAD nº 10/2025

Serviço: Controladoria Geral do Município

Para: Procuradoria Jurídica Municipal

Referente: Processo nº 2735/2024

Interessado: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Assunto: Requer Reconhecimento de Dívida.

Autuado em: 24/10/2024

Páginas: 01 a 24.

São Francisco – MG, 12 de fevereiro de 2025.

Senhor Procurador;

Em 12 de fevereiro de 2025, veio para análise desta Controladoria, a pedido da Procuradoria Jurídica (fls. 21) e a pedido da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 10). Ao dar início a análise do processo verificamos na folha 03 em que o Sr. Marcio Martins Danez, portador do CPF nº 011.302.557-27 representante da empresa Globalmix Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 07.790.854/0001-68, solicita o reconhecimento de dívida e pagamento correspondente a Ordem de Compra 212898 que foi cancelada mas foi gerada a Nota Fiscal 54040 no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais. Diante das páginas do processo foi verificado que:

- I. Foi juntado ao processo a NF-e nº 000054040 serie 001 no valor de R\$792,00 emitida em 21/06/2024, o Almoxarifado não certificou quanto ao recebimento do medicamento (fls 04), mas a servidora Fernanda Gomes Dourado Barbosa informou (fls. 23) que o medicamento injetável referente a Nota Fiscal 54040, foi recebido conforme comprovante anexado na (fls. 06);
- II. Ordem de Compra nº 212898 emitida em 24/09/2023 no valor de R\$1.760,00 devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde Lucas Maquiel de Almeida Paraíso da época (fls. 05);
- III. Cópia da Declaração de recebimento pela servidora Fernanda Gomes Dourado Barbosa - Farmacêutica Bioquímica (fls. 06);
- IV. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 081/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Licitatório Nº 006/2023 – Metoclorpramida 2 ml 10 mg – ampola (fls. 07 a 16);



- V. O material não foi entregue no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (Ordem de Compra nº 212898 de 24/09/2023) e a nota fiscal nº 000054040 foi emitida em 21/06/2024, portanto a contratada não observou a alínea “a” da Clausula (13) das obrigações da contratada da especificado na Ata de Registro de Preços;

Em face do exposto e com base na declaração de recebimento do produto acostado aos autos (folhas nº 06 e 23) assinados pela servidora Fernanda Gomes Dourado Barbosa e a NF-e nº 000054040 serie 001 no valor de R\$792,00 (setecentos noventa e dois reais), emitida em 21/06/2024 e na manifestação do atual Ordenadora de Despesa Andressa Vieira Rodrigues que autorizou o pagamento em conformidade com o ofício da responsável Técnico da Farmácia informando que o medicamento foi entregue pela empresa.

Manifestamos com base na fonte: 192.168.0.2/e-cidade/extension/desktop/ do sistema e-cidade o valor empenhado para a empresa Globalmix Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 07.790.854/0001-68 foi de R\$6.868,00, foi liquidado e pago o valor de R\$5.921,20 e anulado no exercício de 2023 a importância de R\$946,80 informamos que o saldo da nota de empenho mencionado na Ordem de Compra nº 4777 de 14/04/2023 informado na Ordem de Compra (fls. 05) ficou zerado que a documentação acostada aos autos do processo são suficientes para atender ao pedido de reconhecimento da dívida, sugerimos que:

- 1) Que o **Setor de Contabilidade** faça juntada aos autos deste processo o motivo que deu causa a anulação do saldo da nota de empenho nº 4777/2023 no valor R\$946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);
- 2) a **PROCURADORIA JURÍDICA** manifeste quanto a legalidade, se encontrado lícito, que elabore o **Projeto de Lei de Reconhecimento de Dívida**, com propósito de que seja encaminhado à **Câmara Municipal de Vereadores** para análise do procedimento e reconhecimento ou não do **pedido de reconhecimento da dívida**;
- 3) a **PROCURADORIA JURÍDICA** encaminhe cópia do processo 2735/2024 na íntegra para a **CORREGEDORIA MUNICIPAL** com o objetivo de apurar a responsabilidade de quem deu causa nos fatos aqui relatados;

Cordialmente,


Célio José de Souza
Controlador Interno

Ao Setor de Protocolo,



Em resposta ao RAD nº 10/2023 da Controladoria Geral do Município, venho informar que, uma vez que o empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionado a LIQUIDAÇÃO da despesa e não havendo a previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais, a nota de empenho nº 4777 de 14 de abril de 2023, que estava inscrita em restos a pagar não processado, foi anulado em 25 de maio de 2024.

São Francisco-MG, 21 de fevereiro de 2025.


Rafael Guimarães Vieira
Contador
CRC-MG 081015/O-8

REMESSA	
Nesta data fica remessa destes autos	
PJ	
São Francisco-MG	13 / 03 / 25
Assinatura	Eva Cristina